



PROJETO DE LEI N.º 72/2021 de 22 de abril de 2021.

VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO E EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL N.º 11.340, NO AMBITO DESSE MUNICÍPIO DE CACEQUI

CERAL 387
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Em 01.256.21
27/04/21
Juliano Del
Assinatura

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, através da sua Prefeita Ana Paula Mendes Machado Del Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, bem como em quaisquer instituições subvencionadas pelo Município de Cacequi, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e em função gratificada, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADO DIA
Em 11/05/2021
Ana Paula Mendes
Presidente

APROVADO
Em 11/05/2021
Ana Paula Mendes
Presidente



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI,
22 de abril de 2021.

**ANA PAULA MENDES MACHADO DELLMO
PREFEITA MUNICIPAL**



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre vedação de nomeação no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, bem como em quaisquer instituições subvencionadas pelo Município de Cacequi, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e em função gratificada, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Entende-se de suma relevância a presente iniciativa, pois é alarmante os números de violência contra mulher no Brasil, sendo de responsabilidade dos governantes a criação de políticas públicas que possam reprimir esses crimes.

Além disso, a Pandemia do Covid 19, tratou de aumentar os números que já eram alarmantes, pois agora as vítimas estão mais tempo em casa com seus agressores.

Então, embora todas notícias atualmente estejam voltadas para pandemia que o mundo vive, necessário que se tenha uma atenção maior da administração pública com



essa matéria, pois é necessário que esse cenário de agressão contra mulher no Município de Cacequi seja modificado.

Dessa forma, o presente projeto de lei trata da criação de uma ação para combater qualquer tipo de delito que esteja tipificado pela Lei Maria da Penha (n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006), tendo em vista ser a legislação responsável por estipular a punição para tais delitos.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CACEQUI, 22 de abril de 2021.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL